

Carlos Camilo Góes Capiberibe  
Governador  
Doralice Nascimento de Souza  
vice-Governadora



Macapá-Amapá  
10 de Janeiro de 2013 - Quinta feira  
Circulação: 10.01.2013 às 17:30h  
Tiragem: 800 exemplares com 16 páginas  
Nº 5385

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

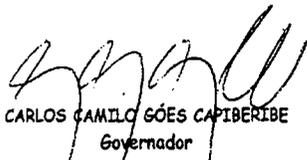
DECRETO Nº 0097 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a letra "I", do art. 50; inciso I, do art. 112 e art. 113, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001365/12-DP,

RESOLVE:

Demitir, a pedido, do Quadro de Oficial da Saúde (QOS), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 27 de setembro de 2012, a 1º TEN QOS Grazielle Borborema Ribeiro.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0098 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 5º e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 12, § 3º; 62, § 2º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, e os arts. 12 e 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos), e tendo em vista o teor do Processo nº 28741.001550/12-DP,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TEN QOA, pelo critério de antiguidade, o SUBTENENTE QPC Roberto da Silva Evangelista, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2012.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0099 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), na Súmula nº 52, do STF, de 13 de dezembro de 1963; art. 51, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), o disposto no Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001484/12-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN PM, pelo critério de tempo de serviço, o SUB TEN QEP José Tavares do Rosário, conforme o disposto na Súmula nº 52, do STF, de 13 de dezembro de 1963 e art. 51, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Agregar o citado militar, nos termos dos arts. 51; 92, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), ficando à disposição da Diretoria de Inativos e Pensionistas da PMAP, na condição de agregado, no prazo fixado em Lei (seis meses), antes de ser transferido para a reserva remunerada "EX-OFFICIO".

Art. 3º A agregação do citado militar, será a contar da data de promoção por tempo de serviço, conforme preconiza o art. 51, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0100 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), na Súmula nº 52, do STF, de 13 de dezembro de 1963; art. 51, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), o disposto no Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001480/12-DP,

RESOLVE:

**PODER EXECUTIVO**

**Carlos Camilo Góes Capiberibe**  
Governador  
**Doralice Nascimento de Souza**  
vice-Governadora

**Secretarias Extraordinárias**

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro  
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel  
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré  
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Inailza Rosário Barata Silva  
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

**Órgãos Estratégicos de Execução**

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães  
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Baliceiro  
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna  
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos  
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira  
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende  
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda  
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro  
Ouvidoria-Geral: Raimundo Lima da Silva

**Secretários de Estado**

Administração: Maria Luiza Pires Picanço Cearense  
Desenvolvimento Rural: Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes  
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo  
Comunicação: Carlos Henrique Schidt  
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho  
Desporto e Lazer: Carlos Rogério Souza Salvador (interino)  
Educação: Elda Gomes Araújo (interina)  
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar  
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço  
Infraestrutura: Joel Banha Picanço  
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo  
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilo Silva  
Saúde: Lineu da Silva Facundes  
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva  
Setrap: Bruno Manoel Rezende  
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito  
Turismo: Dorival da Costa dos Santos  
Mobilização Social: Eloiana Cambraia Soares

**Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados**

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira  
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)  
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza  
ÉAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia  
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro  
Detran: Francisco Sávio Alves Pinto  
Diagro: Marcos Aurélio Bezerra Araújo (interino)  
Fcia: Dinete Regina Pantoja  
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás  
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior  
IPEM: Fernando Augusto Negrão Braga  
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes  
Lacen: Ivanete Costa Amanajás (interina)  
Pescap: João Bosco Alfaia Dias  
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo  
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior  
RDM: Juliana Alves Coutinho  
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires  
IMAP: Maurício Oliveira de Souza  
ARSAP: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque  
IEF: Ana Margarida Castro Euler  
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges  
Fundação Tumucumaque: Antônio Carlos Brito de Lima Júnior (interino)

**Sociedades de Economia Mista**

AFAP: Sávio José Peres Fernandes  
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves  
CEA: José Ramalho de Oliveira  
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN PM, pelo critério de tempo de serviço, o SUB TEN QEP Francisco Carlos Duarte da Silva, conforme o disposto na Súmula nº 52, do STF, de 13 de dezembro de 1963 e art. 51, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Agregar o citado militar, nos termos dos arts. 51; 92, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), ficando à disposição da Diretoria de Inativos e Pensionistas da PMAP, na condição de agregado, no prazo fixado em Lei (seis meses), antes de ser transferido para a reserva remunerada "EX-OFFICIO".

Art. 3º A agregação do citado militar, será a contar da data de promoção por tempo de serviço, conforme preconiza o art. 51, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

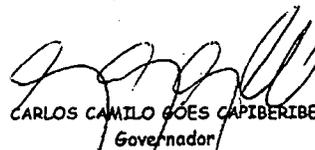
DECRETO Nº 0101 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 3º; 62, § 2º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001538/12-DP,

**RESOLVE:**

Promover ao Posto de 2º TEN QOA, pelo critério de Antiguidade, a SUBTENENTE QPC Geanny do Socorro Pacheco Corrêa, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2012.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0102 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 3º; 62, § 2º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos), e tendo em vista o teor do Processo nº 28741.001551/12-DP,

**RESOLVE:**

Promover ao Posto de 2º TEN QOA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTENENTE QPC Elienai Reis Oliveira, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2012.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0103 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 3º; 62, § 2º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001536/12-DP,

**RESOLVE:**

Promover ao Posto de 2º TEN QOA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTENENTE QPC Fredson Lande Santos de Sousa, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2012.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

*[Assinatura]*  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

DECRETO Nº 0104 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 3º; 62, § 2º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001539/12-DP,

**RESOLVE:**

Promover ao Posto de 2º TEN QOA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTENENTE QPC Pedro Gomes Tavares, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2012.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

*[Assinatura]*  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

DECRETO Nº 0105 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 3º; 62, § 2º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001537/12-DP,

**RESOLVE:**

Promover ao Posto de 2º TEN QOA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTENENTE QPC José Antônio Xavier de Melo, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2012.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

*[Assinatura]*  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

DECRETO Nº 0106 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 3º; 62, § 2º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto

dos Militares do Estado do Amapá); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001540/12-DP,

**RESOLVE:**

Promover ao Posto de 2º TEN QOA, pelo critério de Antiguidade, a SUBTENENTE QPC Leila de Andrade Leal, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2012.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

*[Assinatura]*  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

DECRETO Nº 0107 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 3º; 62, § 2º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); arts. 12 e 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos), e tendo em vista o teor do Processo nº 28741.001553/12-DP,

**RESOLVE:**

Promover ao Posto de 2º TEN QOA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTENENTE QPC Odinei Cavalcante Brito, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2012.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

*[Assinatura]*  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

DECRETO Nº 0108 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 3º; 62, § 2º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), arts. 12 e 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos), e tendo em vista o teor do Processo nº 28741.001569/12-DP,

**RESOLVE:**

Promover ao Posto de 2º TEN QOA, pelo critério de antiguidade, o SUBTENENTE QPC Raimundo Mauro da Silva Braga, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2012.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

*[Assinatura]*  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL**

Eurivaldo José Pantoja Soeiro (interino)  
 Diretor

Eurivaldo José Pantoja Soeiro  
 Chefe da Divisão Administrativa  
 Leila Lima de Almeida

Chefe da Divisão de Comercialização  
 Raimundo Nazaré Tavares Ferreira  
 Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de  
 Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103  
 Bairro São Lázaro Macapá-AP  
 CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137  
 3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

**REMESSA DE MATÉRIA**  
**AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS**  
**NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO**  
**ACEITAS SE APRESENTADAS NAS**  
**SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE**  
**LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,**  
**12cm DE LARGURA PARA DUAS**  
**COLUNAS OU 26cm DE LARGURA**  
**NO CASO DE BALANÇO, TABELAS**  
**E QUADROS. FONTE ARIAL 10.**

**PREÇOS DE ASSINATURAS**

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: [www.sead.ap.gov.br](http://www.sead.ap.gov.br)



**PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES**

Exemplar .....	RS 5,00
Exemplar Atrasado .....	RS 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	RS 5,50
Centímetro para Compor .....	RS 8,00
Página Exclusiva .....	RS 430,00
Proclama de Casamento .....	RS 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**  
 DAS 07:30 às 12:00 horas  
 DAS 14:30 às 18:00 horas

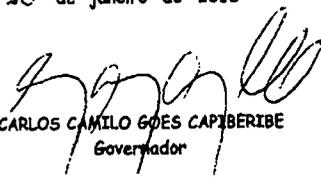
## DECRETO Nº 0109 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e o previsto nos arts. 5º e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 3º; 62, § 2º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), arts. 12 e 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos), e tendo em vista o teor do Processo nº 28741.001568/12-DP,

## RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TEN QOA, pelo critério de antiguidade, o SUBTENENTE QPC Jeffrey Viana Sullyvan, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2012.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

## DECRETO Nº 0110 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN PM DIVANILSON DOS SANTOS CHAVES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001400/12-DIP,

## DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN PM Divanilson dos Santos Chaves, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, c/c os arts. 50, incisos I, II e III, alínea "I"; 51; 104, inciso II; 106, inciso VII e 138, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 102, inciso I, Parágrafo único e art. 103, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

## DECRETO Nº 0111 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN PM ANTONIO TRINDADE COSTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001398/12-DIP,

## DECRETA:

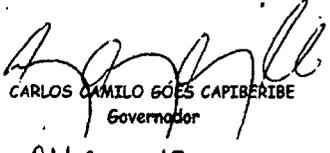
Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN PM Antonio Trindade Costa, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, c/c os arts. 50, incisos I, II e III, alínea "I"; 51; 104, inciso II; 106, inciso VII e 138, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 102, inciso I, Parágrafo único e art. 103, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

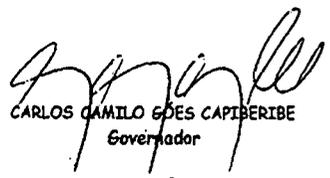
## DECRETO Nº 0112 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 5º e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 12, § 3º; 62, § 2º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, e os arts. 12 e 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos), e tendo em vista o teor do Processo nº 28741.001552/12-DP,

## RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TEN QOA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTENENTE QPC Robério Espíndola Corrêa, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2012.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

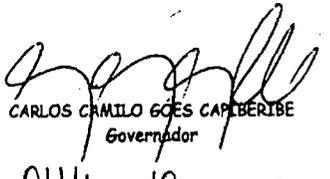
## DECRETO Nº 0113 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 5º e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 12, § 3º; 62, § 2º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, e os arts. 12 e 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos), e tendo em vista o teor do Processo nº 28741.001556/12-DP,

## RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TEN QOA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTENENTE QPC Marcelo Santana Viana, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2012.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

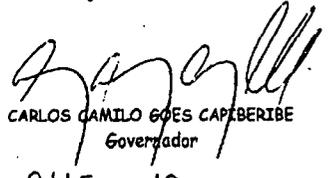
## DECRETO Nº 0114 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 5º e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 12, § 3º; 62, § 2º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, e os arts. 12 e 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos), e tendo em vista o teor do Processo nº 28741.001547/12-DP,

## RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TEN QOA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTENENTE QPC Gilson Pereira Lima, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2012.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

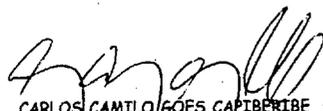
## DECRETO Nº 0115 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 5º e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 12, § 3º; 62, § 2º e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, e os arts. 12 e 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos), e tendo em vista o teor do Processo nº 28741.001549/12-DP,

**RESOLVE:**

Promover ao Posto de 2º TEN QOA, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTENENTE QPC Elias Barbosa Tavares**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2012.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

**DECRETO Nº 0116 DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

Prorroga o prazo de vigência das Gerências de Projetos e dá outras providências.

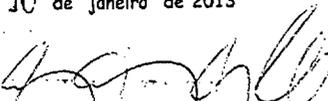
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2013, os prazos de vigência das Gerências de Projetos e suas respectivas nomeações, conforme o Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

Decreto nº 0116 de 10 de janeiro de 2013.

**ANEXO****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - CBMAP**

- 1 - Centro Psicossocial.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DEFENAP**

- 1 - Disk Cidadania.
- 2 - Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Município de Laranjal do Jari.
- 3 - Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico nos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari.
- 4 - Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Município de Oiapoque.
- 5 - Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente.
- 6 - Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher.
- 7 - Mutirão na Execução Penal.
- 8 - Núcleo de Conciliação.
- 9 - Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Município de Santana.
- 10 - Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico nos Bairros de Santana.
- 11 - Mutirão de Penas Alternativas.
- 12 - Assistência Jurídica nos Bairros Periféricos da Capital.
- 13 - Atendimento Social.
- 14 - Balcão de Direitos.
- 15 - Descentralização da Defensoria Pública nas Zonas Norte e Sul de Macapá.
- 16 - Núcleo de Assistência Jurídica dos Direitos Difusos.
- 17 - Núcleo de Assistência Jurídica Agrária.
- 18 - Núcleo de Assistência Jurídica Penitenciária.
- 19 - Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Município de Porto Grande.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**

- 1 - Apoio Administrativo à Comissão Permanente de Licitação.

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPÇ**

- 1 - Coração de Estudante.

**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA**

- 1 - Gerenciamento de Serviços de TI.

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GSI**

- 1 - Prevenção a Risco.

**INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP**

- 1 - Apoio às Ações da Hemorede.
- 2 - REDOME.
- 3 - Gerência Técnica das Atividades do Laboratório de Sorologia.

**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN**

- 1 - Contratos e Convênios - GECON.
- 2 - Inteligência Penitenciária.
- 3 - Gerência de Informática - GEINF.

**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ - IEF**

- 1 - Gestão dos Processos de Aquisição de Bens e Serviços.
- 2 - Modernização da Gestão e Tecnologia da Informação.
- 3 - Assessoria de Comunicação Institucional.

**INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA**

- 1 - Laboratório de Biotecnologia.
- 2 - Pesquisa Arqueológica.
- 3 - Anfíbios do Amapá.
- 4 - Répteis do Amapá.
- 5 - Mamíferos do Amapá.
- 6 - Entomologia do Amapá.
- 7 - Acompanhamento de Projetos em Fitoterapia.
- 8 - Gerência Operacional Campus Fazendinha.
- 9 - Hidrometeorologia e Energias Renováveis.
- 10 - Meteorologia e Recursos Hídricos.
- 11 - Coordenação do Projeto Tecnológico Fitoterápico.
- 12 - Circo, Artes e Ludicidade.
- 13 - Biodiversidade da Polinização de Plantas Nativas.
- 14 - Etnociência e Divulgação Científica.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP**

- 1 - Terra Legal.

**LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN**

- 1 - Prevenção da Saúde Masculina.
- 2 - Sistema de Gestão da Qualidade e Biossegurança.
- 3 - Sistema de Rede de Laboratórios.
- 4 - Pesquisas e Desenvolvimento Institucional.

**AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ - PESCAP**

- 1 - Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura.
- 2 - Articulação Institucional.
- 3 - Gestão dos Processos de Aquisição de Bens e Serviços Comuns Interesse da Agência de Pesca do Amapá.

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PM**

- 1 - Acesso.
- 2 - Centro Psicossocial.
- 3 - Peixinhos Voadores.

**CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP**

- 1 - Sistema de Consignações.
- 2 - Governo On-Line.

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PROG**

- 1 - Controle de Informações ao Regime Geral da Previdência Social.
- 2 - Assessoria de Nível de Direção Superior.
- 3 - Coordenação Administrativa das Procuradorias Especializadas.
- 4 - Assessoramento Técnico às Procuradorias Especializadas.
- 5 - Tecnologia e Informação.
- 6 - Reestruturação Organizacional da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.
- 7 - Apoio Administrativo Institucional.

**RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ - RDM**

- 1 - Assessoria Jurídica.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**

- 1 - Crédito Rural.
- 2 - Comunidades Tradicionais nas Unidades de Conservação do Estado do Amapá.
- 3 - Comissão de Licitação.

4 - Fortalecimento da Agricultura Familiar.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

1 - Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário e Mobiliário do Estado do Amapá - SIGEPA.

2 - Acompanhamento de Contratos Corporativos.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

1 - Gerência Especial de Estudos e Projetos Estratégicos - GEEPE.

2 - Acompanhamento da Política Estadual da Literatura, Livro e Leitura - GAPEL.

3 - Transformação da Base Aérea do Amapá em Museu.

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**

1 - Segundo Tempo.

2 - Coordenadoria de Apoio aos Municípios.

3 - Centro Didático Novo Buritizal.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**

1 - Professor Conectado.

2 - Licitações Eficientes.

3 - Suporte Jurídico e Administrativo.

**SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM**

1 - Desenvolvimento da Agroindústria.

2 - Desenvolvimento do APL Madcira/Móveis.

3 - Modernização Administrativa da SEICOM.

4 - Cadastro Mineral, Oleiro Cerâmico e Agregados da Construção Civil.

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF**

1 - Convênios Federais.

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**

1 - Atendimento da Mulher e da Família Vítimas de Violência.

2 - Atendimento à Mulher Vítima de Violência.

3 - Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras - ENAFRON no Estado do Amapá.

4 - Estatísticas e Análises Criminais.

5 - Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE - SEJUV**

1 - Crédito para a Juventude.

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**

1 - Gerência da Secretaria Administrativa do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

2 - Gerência da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-AP.

3 - Pacto Federativo.

4 - Comissão de Licitações.

5 - Marketing e Comunicação do Meio Ambiente.

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOUREIRO - SEPLAN**

1 - Incentivo à Inovação e ao Desenvolvimento Organizacional.

2 - Acompanhamento e Controle do Programa PEF II/BNDES.

3 - Comissão de Licitação.

4 - Liquidação da FUNDECAP.

5 - Controle e Monitoramento de Obras Públicas.

6 - Assessoria do Gabinete - ASTEG.

7 - Programa Amapá Terra Legal.

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEPM**

1 - Enfrentamento da Violência contra a Mulher.

2 - Coordenadoria de Projetos.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**

1 - Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde.

2 - Centro de Referência à Saúde do Trabalhador - CEREST.

3 - Assessoria de Comunicação Institucional.

4 - Centro de Referência em Tratamento Natural.

5 - Operacionalização do Fundo Estadual de Saúde.

6 - Controle Operacional da Assistência.

7 - Ensino e Pesquisa em Saúde.

8 - Sistema Integrado de Informatização de Ambiente Hospitalar - HOSPUB.

9 - Visão para Todos.

10 - Suporte Jurídico e Administrativo.

11 - Reorganização da Atenção Básica.

12 - Centro de Referência em Imagenologia e Diagnóstico do Amapá.

13 - Central Estadual de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos Humanos do Amapá - CNCDO-AP.

14 - Unidade Descentralizada de Execução Financeira da SESA - UDE/SESA.

15 - Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos de Infraestrutura da SESA.

16 - Responsabilidade Técnica Especializada em Nefrologia Clínica e Nefrologia de Enfermagem.

17 - Política Estadual de Saúde Integral da População Negra e Afrodescendente.

18 - Ouvidoria Estadual de Saúde do SUS.

19 - Apoio Administrativo à Comissão Permanente de Licitação.

20 - Operacionalização da Gestão dos Serviços de Saúde.

21 - Apoio Técnico e Administrativo ao Gabinete.

22 - Apoio Técnico à Formulação de Termos de Referência e Fiscalização de Contratos.

23 - Apoio Técnico à Coordenadoria de Assistência Hospitalar, para Monitoramento e Avaliação de Produtividade e de Plantões e Sobreavisos.

24 - Apoio Contábil e Financeiro.

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE**

1 - Ações Administrativas e Financeiras da Casa do Artesão.

2 - Apoio aos Programas de Geração de Emprego e Renda.

3 - Incentivo ao Programa Primeiro Emprego.

4 - Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades.

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE - SETRAP**

1 - Acompanhamento de Recursos Federais para Infraestrutura de Transportes.

2 - Avaliação e Acompanhamento dos Impactos Ambientais.

3 - Acompanhamento da Implantação/Execução do Programa Rodoviário Estadual.

4 - Portos e Ferrovias - GERPOF.

5 - Apoio Técnico à Comissão Permanente de Licitação - GERAT.

6 - Transportes Aquaviários - GERTAQ.

7 - Transportes Aeroviários - GERTAV.

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**

1 - Programa de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR NACIONAL/AMAPÁ.

2 - Revitalização dos Pontos Turísticos do Estado do Amapá.

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SIAC/SUPERFÁCIL**

1 - Apoio ao Atendimento ao Cidadão do Município de Pedra Branca do Amapari.

2 - Apoio ao Atendimento ao Cidadão do Município de Calçoene.

3 - Apoio ao Atendimento ao Cidadão do Município de Ferreira Gomes.

**SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**

1 - Comissão de Licitações.

2 - Casa-Abrigo Pátima Diniz.

3 - Unidade de Contratos e Convênios.

4 - Implementação das Ações de Valorização das Partes Tradicionais.

5 - Defesa Social e Institucional.

6 - Implementação das Ações de Atendimento à Pessoa Idosa - Modalidade Atendimento Institucional.

7 - Tecnologia da Informação.

**SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL - SRE**

1 - Unidade de Coordenação e Execução de Projetos Especiais - UCEPE.

2 - Educação Fiscal.

3 - Fiscalização do ICMS Substituição Tributária nas Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

4 - Nota Fiscal Amapá.

5 - Implantação e Manutenção do SATE.

DECRETO Nº 0117 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a Reforma, "Ex-Officio", do CEL PM RR RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000004/95-RR,

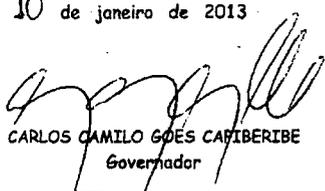
## D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferido para a Reforma, "Ex-Ofício", o **CEL PM RR Ronaldo Pereira de Oliveira**, pertencente à Polícia Militar do Amapá, no mesmo posto, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de julho de 1998, c/c os arts. 50, incisos II e III, alínea "i"; 54, 57 e 58, inciso II e arts. 61 e 107, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos terão como base o que determina o art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e art. 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0118 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a Reforma, "Ex-Ofício", do 2º **SGT PM RR Lucilo da Luz Serrão**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000021/99-RR,

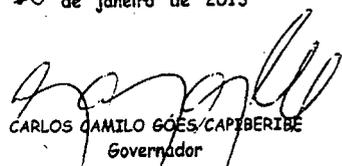
## D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferido para a Reforma, "Ex-Ofício", o 2º **SGT PM RR Lucilo da Luz Serrão**, pertencente à Polícia Militar do Amapá, na mesma graduação, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, c/c os arts. 50, incisos II e III, alínea "i"; 54, 57 e 58, inciso II e arts. 61 e 107, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos terão como base o que determina o art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e art. 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0119 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a Reforma, "Ex-Ofício", do **SGT PM RR José Ribamar da Conceição Souza**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000005/2000-RR,

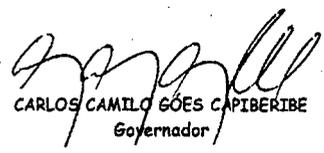
## D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferido para a Reforma, "Ex-Ofício", o **SGT PM RR José Ribamar da Conceição Souza**, pertencente à Polícia Militar do Amapá, na mesma graduação, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, c/c os arts. 50, incisos II e III, alínea "i"; 54, 57 e 58, inciso II e arts. 61 e 107, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos terão como base o que determina o art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e art. 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0120 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a Reforma, "Ex-Ofício", do **SGT PM RR Mariano de Azevedo Neto**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000019/00-RR,

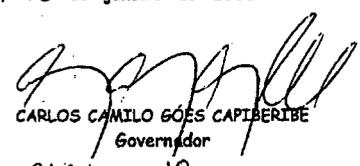
## D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferido para a Reforma, "Ex-Ofício", o **SGT PM RR Mariano de Azevedo Neto**, pertencente à Polícia Militar do Amapá, na mesma graduação, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, c/c os arts. 50, incisos II e III, alínea "i"; 54, 57 e 58, inciso II e arts. 61 e 107, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos terão como base o que determina o art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e art. 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0121 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a Reforma, "Ex-Ofício", do **MAJ PM RR Deuzimar da Silva Nascimento**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000018/01-56-RR,

## D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferido para a Reforma, "Ex-Ofício", o **MAJ PM RR Deuzimar da Silva Nascimento**, pertencente à Polícia Militar do Amapá, no mesmo posto, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, c/c os arts. 50, incisos II e III, alínea "i"; 54, 57 e 58, inciso II e arts. 61 e 107, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos terão como base o que determina o art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e art. 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0122 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a Reforma, "Ex-Ofício", do **CAP PM RR Raimundo de Nazare Maciel Tavares**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000016/00-RR,

## DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reforma, "Ex-Officio", o CAP PM RR Raimundo de Nazaré Maciel Tavares, pertencente à Polícia Militar do Amapá, no mesmo posto, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, c/c os arts. 50, incisos II e III, alínea "i"; 54, 57 e 58, inciso II e arts. 61 e 107, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos terão como base o que determina o art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e art. 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

## DECRETO Nº 0123 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a Reforma, "Ex-Officio", do TEN PM RR JOÃO DE OLIVEIRA CARDOSO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000001/01-RR,

## DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reforma, "Ex-Officio", o TEN PM RR João de Oliveira Cardoso, pertencente à Polícia Militar do Amapá, no mesmo posto, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, c/c os arts. 50, incisos II e III, alínea "i"; 54, 57 e 58, inciso II e arts. 61 e 107, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos terão como base o que determina o art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e art. 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

## DECRETO Nº 0124 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a Reforma, "Ex-Officio", do 2º SGT PM RR MANOEL ANTONIO DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000034/93-RR,

## DECRETA:

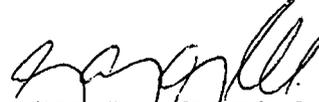
Art. 1º Fica transferido para a Reforma, "Ex-Officio", o 2º SGT PM RR Manoel Antonio da Silva, pertencente à Polícia Militar do Amapá, na mesma graduação, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 31, § 1º,

da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, c/c os arts. 50, incisos II e III, alínea "i"; 54, 57 e 58, inciso II e arts. 61 e 107, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos terão como base o que determina o art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e art. 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

## DECRETO Nº 0125 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, e tendo em vista o contido no Ofício nº 014/2013-6AB/SDR,

## DECRETA:

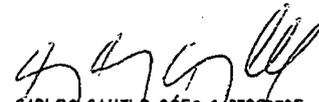
Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2013, o prazo de vigência da Gerência de Projeto, abaixo relacionada e sua respectiva nomeação:

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

1 - Cooperativismo Rural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

## DECRETO Nº 0126 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, tendo em vista o contido no Ofício nº 10/2013-6AB/SDR, c

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação é de fundamental importância para a contratação de um serviço ou de um bem que deve ser adquirido, dentro dos critérios determinados por lei,

## DECRETA:

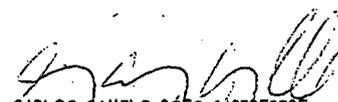
Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto "Comissão Permanente de Licitação", subordinada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, com o objetivo de coordenar todas as atividades licitatórias, ao desempenhar atividades de aquisição de materiais, serviços, tecnologias, obras, serviços de engenharia, dentre outras ações, dentro dos princípios informados pela Constituição Federal e legislações, como legalidade, publicidade, eficiência, transparência e observância do serviço público.

Art. 2º A Gerência do Projeto terá sua vigência até 31/12/13.

Art. 3º Ficam atribuídas à Gerência 02 (duas) gratificações temporárias, assim discriminadas: 01 (uma), em nível de CDS-2, para o Gerente Geral e 01 (uma), em nível de CDS-1, para o Gerente Administrativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0127 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, tendo em vista o contido no Ofício nº 12/2013-GAB/SDR, e

Considerando que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, não possui em sua estrutura organizacional equipamentos, bem como o setor de informática, ferramenta essencial na administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto "Gerência de Informática", subordinada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, com o objetivo de informatizar a SDR, garantindo a presteza e eficiência dos procedimentos informatizados, a fim agilizar o andamento dos projetos, bem como fiscalizar as atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Art. 2º A Gerência do Projeto terá sua vigência até 31/12/13.

Art. 3º Ficam atribuídas à Gerência 02 (duas) gratificações temporárias, assim discriminadas: 01 (uma), em nível de CDS-2, para o Gerente Geral e 01 (uma), em nível de CDS-1, para o Gerente Operacional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0128 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, tendo em vista o contido no Ofício nº 11/2013-GAB/SDR, e

Considerando a necessidade de divulgar as ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto "Assessoria de Comunicação", subordinada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, com o objetivo de planejar, organizar, coordenar, executar e veicular as atividades inerentes à comunicação social, tanto interna quanto externa, no que diz respeito às ações do Governo do Estado voltadas para o setor primário.

Art. 2º A Gerência do Projeto terá sua vigência até 31/12/13.

Art. 3º Fica atribuída à Gerência 01 (uma) gratificação temporária, em nível de CDS-2, para o Gerente do Projeto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0129 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Altera os arts. 1º, 3º e 4º, do Decreto nº 2894, de 30 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício nº 009/2013-GAB/SDR, e

Considerando a necessidade de aprimoramento e de uma adequada formatação na estrutura orgânica e funcional da Gerência do Projeto "Programa Territorial da Agricultura Familiar e Floresta - PROTAF", propiciando, assim, mais dinamismo e efetividade nas atividades desenvolvidas, tendo como retorno a melhoria dos resultados da promoção do desenvolvimento sustentável no meio rural, fim precípua do Programa Territorial da Agricultura Familiar e Floresta - PROTAF,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 1º, 3º e 4º, do Decreto nº 2894, de 30 de julho de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto "Programa Territorial da Agricultura Familiar e Floresta - PROTAF", subordinada à Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural."

"Art. 3º A Gerência do Projeto terá sua vigência até 31/12/13."

"Art. 4º Ficam atribuídas à Gerência 04 (quatro) gratificações temporárias, assim discriminadas: 03

(três), em nível de CDS-2, para os Gerentes Geral, Administrativo e de Assuntos Jurídicos e 01 (uma), em nível de CDS-1, para o Gerente Operacional."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 10 de janeiro de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

Vice - Governadoria

Vice-Governadora

Doralice Nascimento de Souza

PORTARIA (P) Nº 001/2013-GABI-V.G

A Vice Governadora do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como, o contido no Art. 51 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO:

I- A necessidade de se constituir a Comissão Especial de Licitação-CEL do Gabinete da Vice Governadoria do Estado do Amapá;

II- A realização dos procedimentos licitatórios necessários à contratação de serviços e compras de materiais destinados a este Gabinete e Residência Oficial da Vice-Governadora.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Licitação - CEL deste Gabinete da Vice Governadoria do Estado do Amapá, no período de 10.01.2013 a 31.12.2013, integrada por 03 (três) servidores, abaixo designados, sob a presidência do primeiro, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Titulares:  
FRANCISCO SANTOS MORAIS (Presidente)  
ZILMA VALE DE ALMEIDA (Membro)  
NILISVAN CONCEIÇÃO DE LIMA (Membro)

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão os seguintes servidores:

Suplentes:

CLAUDIO ROGERIO SANCHES DIAS (1º Suplente)

MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA (2º Suplente)

BENILSON DA SILVA VILHENA BRITO (3º Suplente)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Vice Governadoria, em Macapá-AP, 10 de janeiro de 2013.

DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA  
Vice-Governadora

**Órgãos Estratégicos de Execução****Procuradoria Geral do Estado****Antônio Kleber de Souza dos Santos**

PORTARIA Nº 001/2013-PROG.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX, da Lei Complementar nº. 0006 de 18 de agosto de 1994 e tendo em vista o Memo nº 04/13-NSC/PGE.

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos servidores Raul Sousa Silva Junior, Procurador de Estado, para participar de audiência, e Jose Ariosvaldo Pereira Góes, Motorista, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Vitória do Jari-AP, no período de 14 a 16 de janeiro do corrente ano

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de Janeiro de 2013.

**JOSÉ CASSIANO DE FREITAS**  
Subprocurador Geral do Estado.

PORTARIA Nº 003/2013-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº. 0006 de 18 de agosto de 1994, e tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2011-Corregedoria/PGE – Processo nº 2011/15.800 e o Memo nº 0010/2012-CORREG/PGE/AP, de 08 de janeiro de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, conforme o art. 168, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e o art. 106 da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 01/2011-Corregedoria/PGE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de janeiro de 2013.

**ANTÔNIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS**  
Procurador Geral do Estado

**Polícia Técnico-Científica****Odair Pereira Monteiro****AVISO DE LICITAÇÃO  
REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012;  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAL DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO FORENSE, DML E SECCIONAIS, AUDITÓRIO DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA.

DIA: 25 de Janeiro de 2013;

HORÁRIO: 09h00min do horário local;

INFORMAÇÕES:

FONE: 0xx(96)2101-5300 Ramal = 420;

FAX: 0xx(96)2101-5335.

E-MAIL: politec-ap@hotmail.com

A Polícia Técnico-Científica e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 079/2012-POLITEC de 21 de Agosto de 2012, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, mediante as condições estabelecidas no edital.

O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá, sito à Rodovia BR-156, km 02, 264, Bairro São Lázaro, Macapá-AP, CEP 68900-130; em dias úteis, de segunda a sexta-feira; das 08:30 às 15:00 horas, mediante apresentação de pendrive e carimbo da firma pelo interessado ou solicitação via e-mail para politec-ap@hotmail.com; na solicitação via e-mail deverá constar NOME JURÍDICO, CNPJ e TELEFONE para contato da empresa interessada.

Macapá-AP 10 de Janeiro de 2013.

**ANTONIO PINHO DA SILVA**  
Pregoeiro POLITEC

**Ouvidoria Geral do Estado****Raimundo Lima da Silva**

JUSTIFICATIVA Nº 001/2013 – OGEAP

Homologo na forma da Lei.

Macapá-AP, 02/01/2013

**RAIMUNDO LIMA DA SILVA**  
OUVIDOR GERAL DO ESTADO

PROCESSO: 24.000.001/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATADA: N. BESSA COSTA - ME

OBJETO: Serviços de locação de veículos para OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital nº 001/2011-OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
VALOR TOTAL: R\$ 38.707,38 (trinta e oito mil, setecentos e sete reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Senhor Ouvidor,

Submeto à apreciação de Vossa Senhoria, a presente justificativa, com amparo legal no art 57, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores, estando caracterizada a Prorrogação de prazo, para ser efetivado o pagamento em favor da empresa N. BESSA COSTA - ME, Serviços de locação de veículos para OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, tendo em vista a necessidade de veículos para serviços administrativos do órgão como também a locomoção dos ouvidores em diligências e para as viagens aos municípios do Estado.

A empresa supra foi a vencedora do Processo Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 01/2011 OGEAP, onde apresentou o menor preço e condições mais favoráveis para a administração deste órgão, conforme descrito no bojo do processo.

É de ressaltar que, o referido valor dos serviços, encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

Diante do exposto, em atenção aos Princípios da Administração Pública e comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Excelência, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da supracitada Lei.

Macapá AP, 02 de janeiro de 2013.

**Raimundo Lima da Silva**  
Núcleo Regional de Planejamento NSP  
(Ouvidoria Geral do Estado)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2011-OGEAP DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

PARTES: OUVIDORIA GERAL DO ESTADO COMO CONTRATANTE E A EMPRESA N. BESSA COSTA - ME, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO encontra respaldo legal no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO: Pelo presente instrumento ficam alteradas as Cláusulas terceira, quinta e sexta do Contrato originário, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 38.707,38 (trinta e oito mil, setecentos e sete reais e trinta e oito centavos), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 6.451,23 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos),

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO 14.122.0001.2001, através da FONTE 101, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39, para o exercício orçamentário de 2013, sendo empenhado o valor de R\$ 38.707,38 (trinta e oito mil, setecentos e sete reais e trinta e oito centavos), Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ que dará suporte a referida despesa no corrente ano."

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: Este TERMO ADITIVO terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 01/01/2013 a 30/06/2013.

CLÁUSULA QUARTA - permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário.

Macapá - AP, 02 de janeiro de 2013.

**RAIMUNDO LIMA DA SILVA**

Ouvidor Geral do Estado

**Raimundo Lima da Silva**

Ouvidor Geral do Estado

Decreto 3683/2012

**Polícia Civil****Tito Guimarães Neto**

PORTARIA Nº 763/2012-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1285/2012-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº: 017/2012-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

**RESOLVE:**

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 585/2012-DGPC, a contar do prazo

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2012.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**Tito Guimarães Neto**  
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 784/2012-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 1340/2012-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 023/2012-SAD, os quais justificam a necessidade de redesignação de prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

**RESOLVE:**

REDESIGNAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0192/2012-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2012.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**Tito Guimarães Neto**  
Delegado-Geral de Polícia Civil

## Secretarias de Estado

### Mobilização Social

Eloiana Cambraia Soares

#### EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2012 - SIMS

**PARTES:** Estado do Amapá, com intervenção da SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL como CONCEDENTE e a OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE MACAPÁ - CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ CARMELA BONASSI como CONVENENTE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/64; no Art. 116 da Lei nº 8.666/93, Art. 6º, incisos VIII e IX, alínea "b" do Decreto Estadual nº 2006/99.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Convênio nº 004/2012 - SIMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**  
Pelo presente instrumento fica alterada a Cláusula Décima do Convênio nº 004/2012 - SIMS e as OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE MACAPÁ - CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ CARMELA BONASSI que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá seu prazo de vigência prorrogado pelo período de 01/01/2013 a 30/04/2013, para a continuação do Projeto Pactuado, acrescido de 30 (trinta) dias, para a apresentação da prestação de Contas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**  
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

Assina o presente Termo a SECRETÁRIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL e OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE MACAPÁ - CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ CARMELA BONASSI pela CONCEDENTE.

Macapá, 31 de Dezembro de 2012.

ELOIANA CAMBRAIA SOARES  
Secretária

#### EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2012 - SIMS

**PARTES:** Estado do Amapá, com intervenção da SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL como CONCEDENTE e a OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE MACAPÁ como CONVENENTE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/64; no Art. 116 da Lei nº 8.666/93, Art. 6º, incisos VIII e IX, alínea "b" do Decreto Estadual nº 2006/99.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Convênio nº 005/2012 - SIMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**  
Pelo presente instrumento fica alterada a Cláusula Décima do Convênio nº 005/2012 - SIMS e as OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE MACAPÁ que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá seu prazo de vigência prorrogado pelo período de 01/01/2013 a 30/04/2013, para a continuação do Projeto Pactuado, acrescido de 30 (trinta) dias, para a apresentação da prestação de Contas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**  
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

Assina o presente Termo a SECRETÁRIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL e OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE MACAPÁ pela CONCEDENTE.

Macapá, 31 de Dezembro de 2012.

ELOIANA CAMBRAIA SOARES  
Secretária

#### EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2012 - SIMS

**PARTES:** Estado do Amapá, com intervenção da SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL como CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL AMOR DE MÃE como CONVENENTE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/64; no Art. 116 da Lei nº 8.666/93, Art. 6º, incisos VIII e IX, alínea "b" do Decreto Estadual nº 2006/99.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Convênio nº 006/2012 - SIMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**  
Pelo presente instrumento fica alterada a Cláusula Décima do Convênio nº 006/2012 - SIMS e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL AMOR DE MÃE que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá seu prazo de vigência prorrogado pelo período de 01/01/2013 a 30/04/2013, para a continuação do Projeto Pactuado, acrescido de 30 (trinta) dias, para a apresentação da prestação de Contas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**  
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

Assina o presente Termo a SECRETÁRIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL AMOR DE MÃE pela CONCEDENTE.

Macapá, 31 de Dezembro de 2012.

ELOIANA CAMBRAIA SOARES  
Secretária

#### EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2012 - SIMS

**PARTES:** Estado do Amapá, com intervenção da SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL como CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL AMOR DE MÃE como CONVENENTE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/64; no Art. 116 da Lei nº 8.666/93, Art. 6º, incisos VIII e IX, alínea "b" do Decreto Estadual nº 2006/99.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Convênio nº 007/2012 - SIMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**  
Pelo presente instrumento fica alterada a Cláusula Décima do Convênio nº 007/2012 - SIMS e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL AMOR DE MÃE que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá seu prazo de vigência prorrogado pelo período de 01/01/2013 a 30/04/2013, para a continuação do Projeto Pactuado, acrescido de 30 (trinta) dias, para a apresentação da prestação de Contas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**  
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

Assina o presente Termo a SECRETÁRIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL AMOR DE MÃE pela CONCEDENTE.

Macapá, 31 de Dezembro de 2012.

ELOIANA CAMBRAIA SOARES  
Secretária

#### EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2012 - SIMS

**PARTES:** Estado do Amapá, com intervenção da SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL como CONCEDENTE e GRUPO ESPÍRITA FABIANO como CONVENENTE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/64; no Art. 116 da Lei nº 8.666/93, Art. 6º, incisos VIII e IX, alínea "b" do Decreto Estadual nº 2006/99.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Convênio nº 008/2012 - SIMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Pelo presente instrumento fica alterada a Cláusula Décima do Convênio nº 008/2012 - SIMS e GRUPO ESPÍRITA FABIANO que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá seu prazo de vigência prorrogado pelo período de 01/01/2013 a 30/04/2013, para a continuação do Projeto Pactuado, acrescido de 30 (trinta) dias, para a apresentação da prestação de Contas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**  
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

Assina o presente Termo a SECRETÁRIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL e GRUPO ESPÍRITA FABIANO pela CONCEDENTE.

Macapá, 31 de Dezembro de 2012.

ELOIANA CAMBRAIA SOARES  
Secretária

#### EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2012 - SIMS

**PARTES:** Estado do Amapá, com intervenção da SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL como CONCEDENTE e ASSOCIAÇÃO CASA DA HOSPITALIDADE como CONVENENTE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/64; no Art. 116 da Lei nº 8.666/93, Art. 6º, incisos VIII e IX, alínea "b" do Decreto Estadual nº 2006/99.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Convênio nº 009/2012 - SIMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**  
Pelo presente instrumento fica alterada a Cláusula Décima do Convênio nº 009/2012 - SIMS e ASSOCIAÇÃO CASA DA HOSPITALIDADE que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá seu prazo de vigência prorrogado pelo período de 01/01/2013 a 30/04/2013, para a continuação do Projeto Pactuado, acrescido de 30 (trinta) dias, para a apresentação da prestação de Contas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**  
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

Assina o presente Termo a SECRETÁRIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL e ASSOCIAÇÃO CASA DA HOSPITALIDADE pela CONCEDENTE.

Macapá, 31 de Dezembro de 2012.

ELOIANA CAMBRAIA SOARES  
Secretária

#### EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2012 - SIMS

**PARTES:** Estado do Amapá, com intervenção da SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL como CONCEDENTE e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ESPORTIVA DO BAIRRO DO REMÉDIO I E II como CONVENENTE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/64; no Art. 116 da Lei nº 8.666/93, Art. 6º, incisos VIII e IX, alínea "b" do Decreto Estadual nº 2006/99.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Convênio nº 010/2012 - SIMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**  
Pelo presente instrumento fica alterada a Cláusula Décima do Convênio nº 010/2012 - SIMS e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ESPORTIVA DO BAIRRO DO REMÉDIO I E II que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá seu prazo de vigência prorrogado pelo período de 01/01/2013 a 30/04/2013, para a continuação do Projeto Pactuado, acrescido de 30 (trinta) dias, para a apresentação da prestação de Contas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**  
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

Assina o presente Termo a SECRETÁRIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ESPORTIVA DO BAIRRO DO REMÉDIO I E II pela CONCEDENTE.

Macapá, 31 de Dezembro de 2012.

ELOIANA CAMBRÁIA SOARES  
Secretária**Administração**

Maria Luiza Pires Picanço Cearense

## EXTRATO DO CONTRATO 001/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESAO DE PRESTACAO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.

O ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.577/0001-25, com sede nesta capital, sito à Av. FAB, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Secretário de Administração, a Senhora MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE, brasileira, Administradora, portador do Registro de Identidade 023109-2ª Via, inscrito no CPF sob o nº 226.439.402-10, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04, com sede nesta Capital, sito à Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor RUY GUILHERME SMITH NEVES, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 174.980/AP e CPF nº 089.852.192-00, residente e domiciliado em Macapá, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor EVANDRO AMARAL PINGARILHO, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 109401/AP e CPF nº 357.594.022-34, residente e domiciliado na Avenida Ana Nery, nº 1139 - Bairro Jesus de Nazaré, nesta cidade, pelo Diretor Operacional, Senhor CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE MELLO, brasileiro, Engenheiro Agrícola, portador da C.I. nº 278532-SSP/AP, inscrito no CPF sob o nº 451.138.074-00, residente e domiciliado na Avenida 03, nº 254, Residencial Parque da Lagoa, próximo ao Conjunto Cabralzinho, nesta cidade e pelo Diretor Técnico, Senhor MILTON LOBATO COUTINHO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Registro Nacional/CONFEA nº 030447139-9 portador do RG. nº 264491/AP, inscrito no CPF sob o nº 012.320.882-34, residente e domiciliado na Avenida Conracy Nunes, nº 707, Bairro Central, nesta cidade, e, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto, em conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**  
A lavratura do presente contrato está fundamentada nos artigos 25 da Lei nº 8.666/93, no Decreto - Lei nº 490, de 04 de março de 1969 que criou a Companhia de Água e Esgoto do Amapá, com a responsabilidade de coordenar o planejamento, executar, operar e explorar os serviços públicos de saneamento básico no Estado do Amapá, bem como no Decreto - Estadual nº 0013 de 11 de abril de 1989, que aprova o Regulamento Geral de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário do Estado do Amapá.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**  
O presente Contrato tem por objeto a PRESTACAO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, e, COLETA DE ESGOTO (quando houver), aos Órgãos da Administração Direta Estadual. O referido serviço será prestado de acordo com as condições gerais de fornecimento de água e coleta de esgoto, sem prejuízo dos demais regulamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:**  
O valor do presente contrato, quando houver hidrômetro no imóvel, estará atrelado à respectiva medição, em caso de ausência do medidor o valor será taxado, sendo que a fixação dos valores das tarifas e taxas de água e esgoto e seus respectivos reajustes são autorizados pelas autoridades competentes, na forma da Legislação em vigor. O valor anual estimado para o presente contrato é de R\$ 9.498.736,44 (Nove Milhões, Quatrocentos e noventa e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), sendo que o valor mensal está orçado em R\$ 791.561,37 (Setecentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**  
O pagamento deverá ser realizado com a apresentação à CONTRATANTE pela CONTRATADA, da fatura mensal, obedecendo-se o prazo de vencimento impresso na respectiva fatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO E ENCARGOS FINANCEIROS:**  
Na ocorrência de atraso de pagamento, desde que para tanto não tenha a CONTRATADA contribuído para isto, haverá incidência da atualização monetária sobre o valor devido calculado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

- 6.1 - Caberá à CONTRATANTE:  
6.1.1 - Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências para execução dos serviços necessários à execução do presente contrato;  
6.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;  
6.1.3 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho;  
6.1.4 - Controlar o consumo de água e documentar as ocorrências;  
6.1.5 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços;  
6.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;  
6.2 - Caberá à CONTRATADA:

6.2.1 - Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços tais como: Salários, seguros de acidentes, taxas, postos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transportes e outros que por ventura venham a ser criados pelo Governo;

6.2.2 - Responder pelos danos causados à administração da CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.2.3 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal e ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em seu Regulamento Geral de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto Sanitário do Estado do Amapá;

6.2.4 - Prestar os serviços dentro dos padrões e rotinas estabelecidas, em observância as normas técnicas legais e regulamentares aplicáveis, de forma metódica e constante, mantendo-se sempre em bom ordem;

6.2.5 - Emitir a fatura com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data do vencimento;

6.2.6 - Disponibilizar o serviço de atendimento telefônico (nº 0800-960199), para solução de problemas emergenciais;

6.2.7 - Informar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre providências quanto às solicitações ou reclamações;

6.2.8 - Informar na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

6.2.9 - Informar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento de água por falta de pagamento;

6.2.10 - Retigar a água, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir da constatação da CONTRATADA ou da informação pela CONTRATANTE;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA:**

Os recursos para fazer face à respectiva despesa com a execução deste contrato correrão dos recursos 101 (FPE)-Programa de Trabalho 04.122.0001.2544 e Elemento de Despesa 3390-39-Outros Serviços de Terceiros\_Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DA VICÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do presente contrato é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura, iniciando-se em 02 de janeiro de 2013 e terminando em 31 de dezembro de 2013, nos Termos da Orientação Normativa nº 36 de 13/11/2011 do AGU, publicada no DOU nº 239 de 14/12/2011.

**CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A execução deste contrato, assim como os casos omissos, rege-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados supletivamente os fundamentos da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aplicado à espécie, e no que couber, no contido no art. 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Macapá/AP, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para uma só finalidade, às quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas (também signatárias).

Macapá/AP, 02 de janeiro de 2013.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SEAD  
PELA CONTRATANTE.

**Educação**

Elda Gomes Araújo (Interina)

## PORTARIA Nº 0001/2013 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0494/12, de 27 de fevereiro de 2012, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

**Resolve:**

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores Samuel Marêncio da Silva - Arquiteto, Luizvaldo Barros da Silva - Arquiteto e Nel Roberto de Oliveira Ferreira - Motorista, da sede de suas atribuições em Macapá, até os Municípios de Tartarugalzinho e Pracuúba, no período de 15 a 28/01/2013, para realizar levantamento da situação das Escolas do Estado e avaliar construção de Escolas Protótipo da SEED.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 03/01/2013.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro  
Secretário de Estado da Educação  
Decreto nº 0494/2012

## PORTARIA Nº 0002/2013 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0494/12, de 27 de fevereiro de 2012, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

**Resolve:**

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores Marco Aurélio Ataíde Furtado - Desenhista Técnico e Jorge Mendes Leal - Arquiteto, da sede de suas atribuições em Macapá, até o Arquipélago do Baiúque, no período de 28/01 a 02/02/2013, para realizar levantamento da situação das Escolas do Estado e avaliar construção de Escolas através do Projeto de Protótipos da SEED.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 03/01/2013.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro  
Secretário de Estado da Educação  
Decreto nº 0494/2012

## PORTARIA Nº 0003/2013 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0494/12, de 27 de fevereiro de 2012, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Educação.

**Resolve:**

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores Jorge Henriques da Rocha - Geoprocessador e Marcos Furtado de Melo - Agente de serv. De engenharia e Wandemelson Ferreira de Souza - Motorista, da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, no período de 22/01 a 28/01/2013, para realizar levantamento da situação das Escolas indígenas dos municípios e avaliar construção de Escolas através do Projeto de Protótipos da SEED.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 03/01/2013.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro  
Secretário de Estado da Educação  
Decreto nº 0494/2012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EQUIPE DE PREGÃO

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

## HOMOLOGO

MACAPÁ-AP, 08/01/2013

ELDA GOMES ARAÚJO

Secretária Adjunta de Políticas  
de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 014/2012 - SEED

PROCESSO Nº.: 2012/28369

VALOR TOTAL R\$: 22.040,35(Vinte e dois mil e quarenta reais e trinta e cinco centavos)

## LICITANTES VENCEDORAS:

R.S. IGLESIAS - ME

CNPJ: 01.067.007/0001-93

LOTES: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21.

NO VALOR DE R\$ 13.342,85 (Treze mil

trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

**LUCAS OLIVEIRA SANTOS - ME**  
CNPJ: 06.766.850/0001-81  
LOTES: 23, 24, 26.  
NO VALOR DE R\$ 6.317,50 (Seis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

**IMPERIAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 09.163.698/0001-30  
LOTES: 25.  
NO VALOR DE R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais)

Macapá, 08 de janeiro de 2013.

*Elicídio Gomes Cavalcante*  
Elicídio Gomes Cavalcante  
Pregoeiro/SEED-AP

**Infraestrutura**

**Joel Banha Picanço**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 017/2010-CPL/SEINF/GEA**  
A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Infra Estrutura torna público e para conhecimento dos interessados a anulação da Licitação de Serviços de Construção da Escola Estadual Água Branca do Cajari, no Município de Iaranjal do Jari-AP.  
**MOTIVO:** Em atendimento ao parecer jurídico nº 233/2011-ASSEJUR/SEINF/GEA.  
**ESCLARECIMENTOS:** O Processo 2010/5036 está disponível para análise dos interessados, no primeiro andar da SEINF, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08 às 12h de segunda às sextas-feiras

Os Licitantes ficam intimados a se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos moldes do art. 49, § 3º e do art. 109, Inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2013

JANDRÉ GIBSON SILVA  
Presidente da CPL/SEINF/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2013-CPL/SEINF/GEA**  
Dia: 14/02/2013 - Hora: 09:00 (nove) horas Local: Predio da SEINF, Av. FAB, nº1276 - Centro - Macapá  
**OBJETO:** Construção de 1.070m de muro de arrimo em concreto, para a orla do Aturiá/Araxá, em Macapá-AP.

O Edital poderá ser adquirido na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Av. FAB, nº 1276, no horário de 08:00 às 12:00

Macapá, 09 de Janeiro de 2013

JANDRÉ GIBSON SILVA  
Presidente da CPL/SEINF/GEA

**Autarquias Estaduais**

**Iapen**

**Nixon Kennedy Monteiro**

ERRATA DA PORTARIA PUNITIVA Nº. 441/2012-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0506, de 10 de janeiro de 2011,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria supramencionada.

**ONDE SE LÊ:**

"Macapá-AP, 26 de junho de 2012."

LEIA-SE:

"Macapá-AP, 26 de dezembro de 2012."

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2013.

*Nixon Kennedy Monteiro*  
Diretor-Presidente/IAPEN

ERRATA DA PORTARIA PUNITIVA Nº. 442/2012-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0506, de 10 de janeiro de 2011,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria supramencionada.

**ONDE SE LÊ:**

"Macapá-AP, 26 de junho de 2012."

LEIA-SE:

"Macapá-AP, 26 de dezembro de 2012."

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2013.

*Nixon Kennedy Monteiro*  
Diretor-Presidente/IAPEN

ERRATA DA PORTARIA PUNITIVA Nº. 443/2012-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0506, de 10 de janeiro de 2011,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria supramencionada.

**ONDE SE LÊ:**

"Macapá-AP, 26 de junho de 2012."

LEIA-SE:

"Macapá-AP, 26 de dezembro de 2012."

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2013.

*Nixon Kennedy Monteiro*  
Diretor-Presidente/IAPEN

**Prodap**

**José Alípio Diniz de Moraes Júnior**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2012 - PRODAP

CONTRATO DE PROCESSAMENTO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E CONCESSÃO DE USO DO SISTEMA E-CONSIG QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS UNIDOS DO BRASIL - ASPLUB, COMO CONTRATANTE E O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado doravante denominado de CONTRATANTE A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS UNIDOS DO BRASIL - ASPLUB, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04900484/0001-86, neste ato representado pelos Sr. RENÉ LINS E SILVA CARVALHO, brasileiro, CPF/MF nº. 074.429.664-11 e RG nº 7801487 SDS PE, e de outro lado como CONTRATADO O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JUNIOR, brasileiro, casado, CPF nº 691.895.362-15, RG nº 041738 2ª Via - AP residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, resolvem celebrar o presente Contrato na conformidade das cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Estadual 066/1993 e alterações posteriores; os Decretos Estaduais nº 0331, de 06 de fevereiro de 2009 e nº 0988, de 23 de março de 2009; e o parágrafo único do art. 5º do Regimento interno do PRODAP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a concessão, ao CONTRATANTE, de uso do Sistema E-CONSIG, construído e disponibilizado pelo CONTRATADO na internet, destinado à Consignação em folha de pagamento dos servidores do Governo do Estado do Amapá, conforme especificação contida no Anexo I deste Contrato, devidamente assinado pelas partes e que passa a fazer parte integrante do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, abrangendo o período de 14 de novembro de 2012 até 14 de novembro de 2013, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável e mediante entabulamento de novo contrato.

Macapá-AP, 14 de novembro de 2012

*José Alípio Diniz de Moraes Júnior*  
JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JUNIOR  
PRESIDENTE/PRODAP  
CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2012 - PRODAP

CONTRATO DE PROCESSAMENTO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E CONCESSÃO DE USO DO SISTEMA E-CONSIG QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DOS AGENTES E EDUCADORES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINAPEN/AP, COMO CONTRATANTE E O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado doravante denominado de CONTRATANTE O SINDICATO DOS AGENTES E EDUCADORES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINAPEN/AP, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida I, nº 2082, bairro Marabaixo, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.379.590/0001-54, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRO SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 754.333.542-53, RG nº 134.351 - AP, e de outro lado como CONTRATADO O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JUNIOR, brasileiro, casado, CPF nº 691.895.362-15, RG nº 041738 2ª Via - AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, resolvem celebrar o presente Contrato na conformidade das cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Estadual 066/1993 e alterações posteriores; os Decretos Estaduais nº 0331, de 06 de fevereiro de 2009 e nº 0988, de 23 de março de 2009; e o parágrafo único do art. 5º do Regimento Interno do PRODAP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a concessão, ao CONTRATANTE, de uso do Sistema E-CONSIG, construído e disponibilizado pelo CONTRATADO na internet, destinado à Consignação em folha de pagamento dos servidores do Governo do Estado do Amapá, conforme especificação contida no Anexo I deste Contrato, devidamente assinado pelas partes e que passa a fazer parte integrante do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua

assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável e mediante entabulamento de novo contrato.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2012

  
**JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JUNIOR**  
 PRESIDENTE/PRODAP  
 CONTRATADO

**Detran**

**Francisco Sávio Alves Pinto**

**PORTARIA Nº 001 / 2012 - DETRAN/AP.**

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0491 de 27 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 8.666/93 e do Empenho NE 00878, que tem por objetivo A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA RODOVIA JK.

**RESOLVE:**

Art.1º- DESIGNAR o servidor Eng. Civil CARLOS ABSALÃO DA SILVA, para desempenhar a função de Fiscal do Empenho referido serviço, firmado entre DETRAN/AP como contratante e a Empresa SINAMAZON LTDA, CNPJ (MF) Nº 07.863.543/0001-81 como contratada.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666.93(Licitação e Contratos):

Art.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O Representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das falta ou defeitos observados.

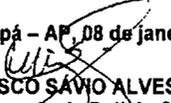
§2º As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá - AP, 08 de janeiro de 2013.

  
**FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO**  
 Delegado de Polícia Civil  
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**Jucap**

**Jean Alex de Sousa Nunes**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2012-JUCAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A JUCAP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA SALOMÃO ALCOLUMBRE E CIA LTDA., PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Estado, por intermédio da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, designada, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, Av. FAB, nº 1610, Bairro Centro - Macapá/AP inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.865.233/0001-70, representado por seu titular Sr. Jean Alex Sousa Nunes, CPF 612.869.902-10, de outro lado a Empresa POSTO ALCOLUMBRE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.983.192/0001-17, estabelecida na Rua Cândido Mendes, s/n - Bairro Central, CEP: 689000.100, Macapá-AP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela sua Representante Legal Sra. ITAMARINA MARIA SIMÕES ALCOLUMBRE, portador da Cédula de Identidade nº 313.542-AP e CPF (MF) nº 512.159.852-15, têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, o qual está vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2010-JUCAP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, ao Contrato nº 001/2012, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo visa prorrogar o prazo de vigência, para o período de 02.01.2013 a 31.12.2013.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação tem fundamento no Inciso II do art.57, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para custear as despesas com o fornecimento dos combustíveis, serão empenhadas à contar do Orçamento da JUCAP, para o exercício de 2013, após a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

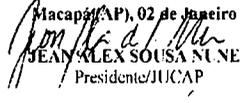
Excetuando-se o disposto na Cláusula Primeira, continuam em vigor, e, com suas primitivas redações, todas as cláusulas do contrato nº 001/2011, ora aditado, que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Macapá/AP, 02 de Janeiro de 2013.

  
**JEAN ALEX SOUSA NUNES**  
 Presidente/JUCAP

**Sociedades de Economia Mista**

**Caesa**

**Ruy Guilherme Smith Neves**

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, comunica que as Demonstrações Financeiras do exercício de 2010, bem como os Pareceres das Auditorias Externa e Interna, dos Conselhos Fiscal e de Administração referentes às Demonstrações citadas, foram devidamente publicadas no Diário Oficial no dia 04.06.2012, no Jornal "A Gazeta" nos dias 02.06.2012 e no Jornal "O Diário" no dia 02.06.2012 tudo em conformidade com o Art. 133, da Lei 6.404/76. Seguindo o tramite determinado pela Lei, Convoca os senhores acionistas da empresa para reunião de Assembléia Geral Ordinária, no dia 16 de janeiro de 2013, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Av. Ernestino Borges, 222, Centro, Macapá/AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

1. Tomar as Contas dos Administradores; examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, Pareceres do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Auditorias

Externa e Interna, referente ao exercício encerrado em 31.12.2010;

2. Referendar a ata da reunião do CONSAD/CAESA, que autorizou a subscrição e integralização de capital, no valor de R\$ 661.191,72 (seiscentos e sessenta e um mil, cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos, oriundos da contrapartida do Governo do Estado do Amapá, viabilizada através de Operação de Crédito junto ao BNDES-Estado do Amapá, no exercício 2010;

3. Eleger os membros do Conselho de Administração/CAESA;

4. Eleger os membros do Conselho Fiscal/CAESA;

5. Promover alteração do Estatuto, em seu Art. 7º, que trata do valor monetário do Capital Social da Empresa;

6. O que mais houver.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

1. Referendar a ata da reunião do CONSAD/CAESA, que autorizou a subscrição e integralização de capital, no valor de R\$ 5.680.498,61 (cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), oriundos da contrapartida do Governo do Estado do Amapá, viabilizada através de Operação de Crédito junto ao BNDES-Estado do Amapá, nos exercícios 2011 e 2012;

2. O que mais houver.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2012.

  
**RUY GUILHERME SMITH NEVES**  
 Presidente do CONSAD/CAESA

**PODER LEGISLATIVO**

**Assembléia Legislativa do Estado**

**Dep. Moises Souza**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 022.2/2012 - AL/AP  
 PROCESSO Nº 4021/2012 - PRESIDÊNCIA/AL/AP.

A Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 34.868.927/0001-60, com sede no Palácio Nelson Salomão, Av. Fab, s/n, Centro, Macapá/AP, Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Dep. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº304.202 -SSP-AP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 646.919.342-00, residente e domiciliado na Av. Procópio Rola, nº.29 Bairro Central, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE, de outro lado os CONVENIADOS DO "GRUPO MUSICAL SÃO BATUQUE", composto pelos senhores: JOSÉ HELDER DE SOUSA BRANDÃO, brasileiro, músico, portador do RG nº. 045.268-AP, e do CPF nº 341.475.272-72, Numero de Inscrição ordem dos Músicos do Brasil nº. 1325, residente e domiciliado na Avenida Contemporânea, nº. 461, Bairro: Renascer, Macapá - AP, CEP: 68907-015 BENEDITO OSCAR SANTOS DA SILVA, brasileiro, músico, portador da RG nº. 021.002 PTC/AP, e do CPF: nº.226.492.202-87, residente e domiciliado na Rua. Bacabeiras, nº. 553, Bairro: Brasil Novo I- Macapá - AP, CEP: 68909-710, BENEDITO LINO DA SILVA FILHO, brasileiro, músico, portador da RG nº. 061692 PTC/AP, e do CPF: nº.316.250.532-15, residente e domiciliado na Rua. José Serafim nº. 54, Bairro Lagunho- Macapá - AP, CEP: 68908-150, ISRAEL CARDOSO CARNEIRO, brasileiro, músico, portador da RG nº. 018660 SSP/AP, e do CPF: nº.432.048.992-68, residente e domiciliado na Rua, Jovino Dinca, nº. 3454, Bairro: Beiro- Macapá - AP, CEP: 68902-030, JOSÉ FERNANDES MONTEIRO, brasileiro, músico, portador da RG nº.245790 PTC/AP, e do CPF: nº.209.628.512-72, Numero de Inscrição ordem dos Músicos do Brasil nº. 1326, residente e domiciliado na Rua, Tiradentes, nº. 1181, Bairro: Central- Macapá - AP, CEP: 68900-098, NITAI SANTANA DA SILVA, brasileiro, músico, portador da RG nº.349395 PTC/AP, e do CPF: nº.023.168.752-46, residente e domiciliado na Rua. Bacabeiras, nº.553, Bairro: Brasil Novo I- Macapá - AP, CEP: 68909-710 resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, com fundamento na legislação de regência aplicável à espécie e no Processo n.º 1021/2012-PRESIAL, tudo na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, na forma do artigo 116 e §  
- IN Nº 01, de 15/01/1997 - Celebrações de Convênios  
- Processo Administrativo nº 1021/2012  
- PRESIDÊNCIA/AL/JP;

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:**

2.1. Este convênio tem como objeto apoio financeiro com o repasse de recursos financeiros, pela CONVENIENTE em favor aos CONVENIADOS, com o objetivo de promover uma parceria para Produção e Gravação do projeto musical "SÃO BATUQUES";  
2.2. OS CONVENIADOS têm como objetivos:  
a) Realizar as apresentações musicais em escolas, universidades e espaços alternativos;  
b) Proporcionar a difusão de um novo segmento da música popular amapaense, centrado no folclore afrodescendente do Amapá;  
c) Divulgar e difundir a música popular amapaense.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR:**

3.1. Para os fins deste instrumento a CONVENIENTE, repassará para a CONVENIADA, no corrente exercício financeiro - 2012, a quantia de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que o repasse será em única parcela.

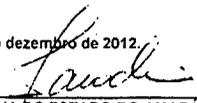
**CLÁUSULA SEXTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. Os recursos destinados ao cumprimento do objeto deste ajuste correrão à conta de recursos previstos no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALEAP, do Programa de Trabalho 01101.0151.2573.01.392 - "Incentivo a Eventos Artísticos, Esportivos e Culturais", Recursos de Transferências Duodecimais: 107 RP, Elemento de Despesa 3390.36.00.00 - "Outros Serviços DE Terceiros - Pessoa Física" Sub - Elemento 3390.36.99.00 - "Outros Serviços".

**CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

7.1 - O prazo de vigência do presente Convênio é de 01 (um) mês contados a partir da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2012.

  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEP. JUNIOR FAVACHO - 1º Vice-Presidente e Presidente em Exercício  
CONVENIENTE

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 023.2/2012 - AL/JP  
PROCESSO Nº 1051/2012 - PRESIDÊNCIA/AL/JP**

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 34.868.927/0001-60, com sede no Palácio Nelson Salomão, Av. Fab, s/n, Centro, Macapá/AP, Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Dep. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº304.202 -SSP-AP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 646.919.342-00, residente e domiciliado na Av. Procópio Rola, nº.29 Bairro Central, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE, de outro lado o senhor VENILTON VERAS LEITE LEAL, CONVENIADO, brasileiro, casado, músico, portador do RG nº 287942-SSPIAP, 2ª via e do CPF nº 066.700.082-87, residente na Avenida: Capitão Pedro Baíão, 87, Bairro: Trem e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, com fundamento na legislação de regência aplicável à espécie e no Processo n.º 1051/2012-PRESIAL, tudo na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

-Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, na forma do artigo 116 e §§  
- IN Nº 01, de 15/01/1997 - Celebrações de Convênios;  
- Processo Administrativo nº 1051/2012  
- PRESIDÊNCIA/AL/JP;

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:**

2.1. Este convênio tem como objeto apoio financeiro com o repasse de recursos financeiros, pela CONVENIENTE em favor da CONVENIADA, com o objetivo de promover a preservação de 700 DS "DE PAI PARA FILHO", Show de aniversário de 05 (cinco) anos do Programa de "DE PAI PRA FILHO", e concerto de Natal no dia 22 de dezembro na Praça Floriano Peixoto no Bairro do Trem, Município de Macapá estado do Amapá.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR:**

3.1. Para os fins deste instrumento a CONVENIENTE, repassará para a CONVENIADA, no corrente exercício financeiro - 2012, a quantia de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o repasse será em única parcela.

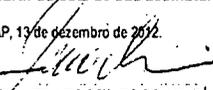
**CLÁUSULA SEXTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. Os recursos destinados ao cumprimento do objeto deste ajuste correrão à conta de recursos previstos no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALEAP, do Programa de Trabalho 01101.0151.2573.01.392 - "Incentivo a Eventos Artísticos, Esportivos e Culturais", Recursos de Transferências Duodecimais: 107 RP, Elemento de Despesa 3390.36.00.00 - "Outros Serviços DE Terceiros - Pessoa Física" Sub - Elemento 3390.36.99.00 - "Outros Serviços".

**CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

7.1 - O prazo de vigência do presente Convênio é de 01 (um) mês contados a partir da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2012.

  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEP. JUNIOR FAVACHO - 1º Vice-Presidente e Presidente em Exercício  
CONVENIENTE

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº024. 2/2012 - AL/JP  
PROCESSO Nº 1048/2012 - PRESIDÊNCIA/AL/JP.**

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 34.868.927/0001-60, com sede no Palácio Nelson Salomão, Av. Fab, s/n, Centro, Macapá/AP, Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Dep. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº304.202 -SSP-AP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 646.919.342-00, residente e domiciliado na Av. Procópio Rola, nº.29 Bairro Central, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE, de outro lado o a ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MONTE GEREZIN, como, CONVENIADA, com sede na Avenida, Cora de Carvalho n.º. 609, Bairro: Central, Macapá- AP, CEP: 68900-040, inscrita no CNPJ sob o nº 12.850.729/0001-36, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. KLEBERTON OLIVEIRA REIS, brasileiro, casado, Ministro de Confissão Religiosa, portador do RG nº. 282697/SSP-AP e CPF nº 632.026.972-34, residente e domiciliado na Avenida Anhanguera n.º 1900, Bairro: Central, Macapá/AP resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, com fundamento na legislação de regência aplicável à espécie e no Processo n.º 1048/2012-PRESIAL, tudo na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, na forma do artigo 116 e §§  
- IN Nº 01, de 15/01/1997 - Celebrações de Convênios.  
- Processo Administrativo nº 1048/2012  
- PRESIDÊNCIA/AL/JP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:**

2.1. Este convênio tem como objeto apoio financeiro com o repasse de recursos financeiros, pela CONVENIENTE em favor da CONVENIADA, com o objetivo de promover uma parceria para realizarem Seminário "ESCOLA DE SABEDORIA", no período de 07 a 09 de dezembro de 2012, no Município de Macapá estado do Amapá;  
2.2. A "ESCOLA DE SABEDORIA" tem como proposta o treinamento personalizado e avançado de profissionais, educadores, pastores, líderes em geral, multiplicando o seu grau de eficiência para alcançarem o sucesso e a vida incomum;  
2.3. A programação contém ministração de louvor e estudos gerais ministrados por alguns dos conferencistas mais conhecidos do mundo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR:**

3.1. Para os fins deste instrumento a CONVENIENTE, repassará para a CONVENIADA, no corrente exercício financeiro - 2012, a quantia de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que o repasse será em única parcela.

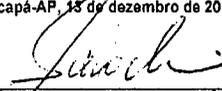
**CLÁUSULA SEXTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. Os recursos destinados ao cumprimento do objeto deste ajuste correrão à conta de recursos previstos no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALEAP, do Programa de Trabalho 01101.0151.2573.01.392 - "Incentivo a Eventos Artísticos, Esportivos e Culturais", Recursos de Transferências Duodecimais: 107 RP, Elemento de Despesa 3390.39.00.00 - "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" Sub - Elemento 3390.39.22.00 - "Exposições, Congressos e Conferências".

**CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

7.1 - O prazo de vigência do presente Convênio é de 01 (mês) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2012.

  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEP. JUNIOR FAVACHO - 1º Vice-Presidente e Presidente em Exercício  
CONVENIENTE

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 025.2/2012 - AL/JP  
PROCESSO Nº 911/2012 - PRESIDÊNCIA/AL/JP**

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 34.868.927/0001-60, com sede no Palácio Nelson Salomão, Av. Fab, s/n, Centro, Macapá/AP, Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Dep. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº304.202 -SSP-AP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 646.919.342-00, residente e domiciliado na Av. Procópio Rola, nº.29 Bairro Central, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE, de outro lado o GRUPO DE APROVEITAMENTO FOLCLÓRICO CULTURAL CORAÇÃO MAZAGANENSE, como CONVENIADA, com sede na Rua, Veiga Cabral n.º. 789, Bairro: São Tiago, Mazagão- AP, CEP: 68940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.103.149/0001-07, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. ODIANE CASTRO ALELUIA, brasileira, Portador do RG nº. 314.860-AP e CPF nº 657.444.202-82, residente e domiciliado na Rua, Veiga Cabral n.º 789, Bairro: São Tiago, Mazagão/AP resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, com fundamento na legislação de regência aplicável à espécie e no Processo n.º 911/2012-PRESIAL, tudo na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, na forma do artigo 116 e §§  
- IN Nº 01, de 15/01/1997 - Celebrações de Convênios.  
- Processo Administrativo nº 0911/2012  
- PRESIDÊNCIA/AL/JP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:**

2.1. Este convênio tem como objeto apoio financeiro com o repasse de recursos financeiros, pela CONVENIENTE em favor da CONVENIADA, com o objetivo de Apoiar o Projeto Cultural "Resgatando Nossos Valores", o qual visa integrar através de atividades socioeducacionais crianças e jovens que se encontram em situação de risco social (baixo rendimento escolar, falta de renda familiar, envolvimento com drogas entre outros), de maneira que possam encontrar na cultura algo que possam motivá-los e buscar uma nova alternativa de vida.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR:**

3.1. Para os fins deste instrumento a CONVENIENTE, repassará para a CONVENIADA, no corrente exercício financeiro - 2012, a quantia de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que o repasse será em única parcela.

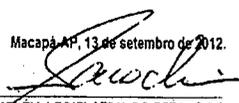
**CLÁUSULA SEXTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. Os recursos destinados ao cumprimento do objeto deste ajuste correrão à conta de recursos previstos no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALEAP, do Programa de Trabalho 01101.0151.2573.01.392 - "Incentivo a Eventos Artísticos, Esportivos e Culturais", Recursos de Transferências Duodecimais: 107 RP, Elemento de Despesa 3390.39.00.00 - "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" Sub - Elemento 3390.39.86.00 - "Patrocínios".

**CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

7.1 - O prazo de vigência do presente Convênio é de 01 (um) mês contados a partir da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 13 de setembro de 2012.

  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEP. JUNIOR FAVACHO - 1º Vice-Presidente e Presidente em Exercício  
CONVENIENTE

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 026.2/2012 - AL/JP  
PROCESSO Nº 1052/2012 - PRESIDÊNCIA/AL/JP**

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 34.868.927/0001-60, com sede no Palácio Nelson Salomão, Av. Fab, s/n, Centro, Macapá/AP, Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Dep. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº304.202 -SSP-AP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 646.919.342-00, residente e domiciliado na Av. Procópio Rola, nº.29 Bairro Central, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE, nesta capital, e de outro lado, os senhores: LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA, CONVENIADO, brasileiro, solteiro, universitário, portador do RG nº 551454-PC/PA, e do CPF nº 0122.986.107-62, nº da matrícula da Universidade Federal do Amapá nº.201211880003, residente e domiciliado na Avenida, Duque de Caxias, nº. 126 d, Bairro: Central, Macapá - AP, CEP: 68900-071 e BRUNA LUANY DOS SANTOS PICAÇO, CONVENIADO, brasileira, solteira, universitária, portadora da RG nº.131845PTC/PA, e do CPF nº. 004.560.922-50, residente e domiciliado na Avenida, Creuza Maria Mendes de Holanda, nº. 1012, Bairro do Muca - Macapá - AP, CEP: 68900-280, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, com fundamento na legislação de regência aplicável à espécie e no Processo n.º 1052/2012-PRESIAL, tudo na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, na forma do artigo 116 e §§;  
- IN Nº 01, de 15/01/1997 - Celebrações de Convênios.  
- Processo Administrativo nº 1052/2012  
- PRESIDÊNCIA/AL/JP;

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:**

2.1. Este convênio tem como objeto o apoio financeiro com o repasse de recursos financeiros, pela CONVENIENTE em favor da CONVENIADA, com o objetivo de promover uma parceria para participarem do "PROGRAMA DE JOVENS LIDERANÇAS PARA A AMÉRICA LATINA", no período de 06 a 26 de janeiro de 2013, com a proposta de incentivar o intercâmbio acadêmico e cultural, além de fortalecer a integração regional entre a América Latina e proporcionar aos estudantes de Relações Internacionais a experiência de se tornarem potenciais líderes que poderão contribuir de forma positiva e eficiente com o desenvolvimento da cooperação econômica, política e cultural da região.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR:**

3.1. Para os fins deste instrumento a CONVENIENTE, repassará para a CONVENIADA, no corrente exercício financeiro - 2012, a quantia de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o repasse será em única parcela.

**CLÁUSULA SEXTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. Os recursos destinados ao cumprimento do objeto deste ajuste correrão à conta de recursos previstos no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALEAP, do Programa de Trabalho 01101.0151.2571.01.031 - "Reestruturação e Manutenção da Escola do Legislativo", Recursos de Transferências Duodecimais: 101 RTU, Elemento de Despesa 3390.18.00.00 - "Auxílio Financeiro a estudantes" Sub - Elemento 3390.18.04.00 - "Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas".

**CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

7.1 - O prazo de vigência do presente Convênio é de 01 (um) mês contados a partir da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2012.

  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEP. AMIRALDO DA SILVA FAVACHO JÚNIOR - 1º Vice-Presidente em Exercício  
CONVENIENTE

**Ministério Público Estadual**

**Procuradoria Geral de Justiça**

Ivana Lúcia Franco Cei

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Portaria 099/2012-GAB/PGJ

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, EM CUMPRIMENTO AOS DITAMES DO ART. 34 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONVOCA SEUS FORNECEDORES PARA O RECADASTRAMENTO ANUAL JUNTO A ESTE ÓRGÃO, FICANDO AQUELES QUE NÃO COMPARECEREM SUJEITOS AS RESTRIÇÕES PREVISTAS NA LEI.

NA OPORTUNIDADE CONVIDA OS DEMAIS FORNECEDORES QUE ESTIVEREM INTERESSADOS, PARA O CADASTRAMENTO NO REFERIDO ÓRGÃO.

LOCAL: PRÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, NA SALA DA CPL/MP-AP, LOCALIZADO NA AV. FAB, Nº. 064 - CENTRO FONE: (96) 3198-1652.

EXPEDIENTE, DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS TELEFONE: (96) 3198-1652.

MACAPÁ-AP, 08 DE JANEIRO DE 2013.

*Salm Santiago Leite*  
**SALM SANTIAGO LEITE**  
PRESIDENTE DA CPL/MP-AP

**Publicações Diversas**

**FESPEAP**  
**FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ**  
Fundada em 26 de setembro de 2008  
CNPJ 10.677.780/0001-62

**EDITAL REFERENTE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/2013**

A Federação das Entidades dos Servidores Públicos do Estado do Amapá - FESPEAP, entidade de classe em nível de 2º grau, competindo à defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos das categorias, vem tornar Público, que está requerendo o que determina o Artigo 8º da CF, concubinato os Artigos 582 e seguintes da CLT, que se proceda ao desconto em folha de pagamento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, referente ao exercício de 2013. Os descontos, correspondendo a um dia da remuneração, deverá ser feito de todos os trabalhadores em exercício dos Poderes: Executivo Autarquias e fundações; Legislativo; Judiciário; Tribunal de Contas; Ministério Público e também de todos os Servidores das Prefeituras Municipais do Estado do Amapá, no mês de MARÇO do decorrente ano, devendo ser recolhido e repassado para a FESPEAP. Banco: Caixa Econômica Federal. Agência: 2801, Conta Corrente 16-1 Operação: 003-c/c.

Macapá-AP, 09 Janeiro de 2013

*Martinho de Almeida Souza*  
**Martinho de Almeida Souza**  
Presidente da FESPEAP

**IRENE PIMENTEL DA SILVA-ME**  
CNPJ:00.402.746/000187

Torna público que requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá-IMAP a renovação da Licença de Operação (LO) 0041/2012, para atividade de exploração, transporte e comercialização de areia DPNM Nº 858.070/2010, na localidade Fazenda Areia Branca, Ramal do Limão, município de Porto Grande-AP.

**INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI**  
CNPJ: 33.193939/0001-79

Torna público que REQUEREU ao IMAP a Licença ambiental de Instalação de Planta de Beneficiamento de Minério de Manganês localizado no município de Serra do Navio. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI**  
CNPJ: 33.193939/0001-79

Torna público que REQUEREU ao IMAP a Licença ambiental de operação para Beneficiamento, Embarque e Transporte de um milhão de toneladas de Minério de Manganês localizado no município de Serra do Navio. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ( Nº 014 de 7 de Janeiro de 2013.

1. Prefeito Municipal de Ferreira Gomes no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 5º § 2º da Lei nº 008/91 PMFG, e com fulcro na Lei Municipal nº 080, datada de 17 de novembro de 2003

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear sob a Presidência do primeiro os membros da COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

- RAIMUNDO RODRIGUEIRO TOLESA - Chefe de Gabinete;  
- LUIS FERNANDO RIBEIRO VIANA - Assessor Jurídico;  
- MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA - Assessor Jurídico;  
- NEL DOS SANTOS PEREIRA - Agente Administrativo;  
- JAILSON DIAS GOMES - Diretor de Tributos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UF-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, 07 de janeiro de 2013.

*Alto Isaacson Monteiro*  
**ALTO ISAACSON MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

Lei Orçamentária, nº 210 /2012 - PMFG, de 26 de dezembro de 2012.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de FERREIRA GOMES para o exercício de 2013.

O Prefeito do Município de Ferreira Gomes no Estado do Amapá,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Ferreira Gomes para o exercício de 2013, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 18.960.800,00 (dezoito milhões novecentos e sessenta mil e oitocentos reais) em Orçamento Fiscal:  
Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Fundo Municipal de Ensino, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento: Sumário Geral da Receita por Fontes de Recursos (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

Descrição	Valor R\$
Receitas Correntes	25.913.876,00
Receita Tributária	7.735.047,00
Receita Patrimonial	72.359,00
Transferências Correntes	17.010.252,00
Outras Receitas Correntes	1.096.218,00
Receita de Capital	136.373,00
Transferência de Capital	136.373,00

(-) II - Dedução da Receita

Descrição	Valor R\$
Fundeb	1.152.374,00
Órgãos e Fundos	5.937.075,00
<b>Receita Total</b>	<b>18.960.800,00</b>

III - Receita dos Órgãos e Fundos da Administração Indireta

Descrição	Valor R\$
Legislativo	829.008,00
Fundos	5.408.067,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Descrição	Valor R\$
01 - Legislativa	829.008,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	2.964.868,00

08 - Assistência Social	1.035.996,00
10 - Saúde	3.233.530,00
11 - Trabalho	76.447,00
12 - Educação	6.464.037,00
13 - Cultura	260.730,00
15 - Urbanismo	1.405.412,00
16 - Habitação	0,00
17 - Saneamento	440.149,00
18 - Gestão Ambiental	356.310,00
20 - Agricultura	648.803,00
23 - Comércio e Serviços	0,00

25 - Energia	58.000,00
26 - Transporte	657.502,00
27 - Desporto e Lazer	58.000,00
28 - Encargos Especiais	282.400,00
99 - Reserva de Contingência	189.608,00
<b>Total</b>	<b>18.960.800,00</b>

II - Por Órgão da Administração

Descrição	Valor R\$
11.01 - Câmara	829.008,00
22.01 - Gabinete do Prefeito	638.972,00
22.02 - Representação Externa	238.810,00
22.03 - Secretaria de Administração e Finanças	1.313.323,00
22.06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	3.916.073,00
22.07 - Secretaria de Agricultura	484.403,00
22.08 - Secretaria de Meio Ambiente	356.310,00
22.09 - Secretaria de Ação Social	246.430,00
22.11 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer	260.730,00
23.01 - Fundo de Saúde	3.233.530,00
24.01 - Fundo de Educação	6.464.037,00
25.01 - Fundo de Assistência Social	789.566,00
90.99 - Reserva de Contingência	189.608,00
<b>Total</b>	<b>18.960.800,00</b>

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;  
2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de Fundos dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Município de Ferreira Gomes - AP, 26 de dezembro de 2012.

*Alto Isaacson Monteiro*  
**ALTO ISAACSON MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS**

**DECRETO Nº. 015/2013-GAB-PMCT**  
de 02 de janeiro de 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUTIAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Cutias

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor EDRED FERREIRA DO NASCIMENTO, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Cutias, e como membros as senhoras EDINA REGINA FRANCISCA DE SOUZA e SOLANGE DE ASSIS ALMEIDA; como suplentes LUCIVANA SANTANA DOS SANTOS CHAVIER e JOEL SEBASTIÃO CANTANHEDE BRAGA, a partir de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cutias, 02 de janeiro de 2013.

*Eliane do Nascimento Santos*  
**ELIANE DO NASCIMENTO SANTOS**  
PREFEITA MUNICIPAL